



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 18 de Janeiro de 2014

Número 2178

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONCURSO PÚBLICO SAECIL 001/2014 EDITAL RESUMO

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Leme e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento de Cargos Públicos criados pela legislação vigente no quadro de cargo da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme. Os referidos cargos públicos serão providos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Leme. O presente Concurso Público destina-se aos Cargos constantes da Cláusula 02 deste Edital, vagas, que se vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste.

01. Do concurso público SAECIL 001/2014

01.01. Os cargos públicos serão providos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Leme e Leis Municipais vigentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por igual período.

01.04. Todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente na Imprensa Oficial do Município e em caráter informativo, disponibilizadas nos sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

02. dos cargos

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 20,00

Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada
FVP	Vigilante Patrimonial	07	-Ensino Fundamental Completo.	R\$ 788,96	180 horas mensais efetivamente trabalhadas em regime de revezamento

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 22,00

Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada
FOE	Operador de Equipamentos	03	-Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação	R\$ 1.014,38	"D" ou "E". 40 horas semanais

ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 35,00

Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada
MOE	Operador de Estação	05	-Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Químico e registro no CRQ.	R\$ 1.239,80	40 horas semanais em regime de revezamento

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,00

Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada
SAS	Assistente Social	01	-Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.746,99	30 horas semanais

02.01. Benefícios: Abono de R\$ 250,00 referente à Lei Complementar nº 656/2013 e vantagens transitórias.

02.02. As Atribuições, assim como os Programas de Prova de cada cargo estão nos Anexos neste Edital Completo.

02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

g) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por Médico do Trabalho indicado pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme;

h) Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em regular processo administrativo disciplinar, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública e crimes previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;

i) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de Nomeação;

j) Não estar aposentado por invalidez ou com idade para aposentadoria compulsória;

k) Apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

l) A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme solicitará atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à Nomeação.

m) O candidato convocado para Nomeação será submetido a testes psicotécnicos e exame médico admissional. Se considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido perdendo automaticamente a vaga.

n) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos à Avaliação Médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

02.03.01. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

02.03.02. O candidato, no ato da Nomeação não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo cargo público;

02.03.03. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

03. Das inscrições

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade INTERNET, conforme segue:

Site: Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br

Período de Inscrição: Das 08:00h de 20 de janeiro de 2014 até às 24:00h de 16 de fevereiro de 2014.

Pagamento da Inscrição: Pagamento através de boleto bancário gerado e impresso pelo próprio candidato através do site após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, com vencimento para 17 de fevereiro de 2014.

03.02. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, imprerivelmente até a data de vencimento do boleto. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.03. Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Portador de Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.04. **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;

b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;

c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

03.05. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário até a data de vencimento do mesmo.

03.06. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e de sua Data de Nascimento.

03.07. O candidato que realizar a inscrição poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário em qualquer momento, acessando o site da SHDias Consultoria e Assessoria na área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

03.08. Nas inscrições, o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

03.09. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.10. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Concurso Público da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

03.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

03.12. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

03.13. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

03.14. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor ex ato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.15. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a Nomeação do candidato este será exonerado.

03.17. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à SHDias Consultoria e Assessoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.18. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

03.19. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.20. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

03.21. **DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

03.21.01. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Municipal nº 5.654, de 16/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04/09/2001.

03.21.02. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 5.654 de 16 de Agosto de 2001, aos candidatos portadores de deficiência classificados no presente Concurso Público, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para cada cargo individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

03.21.03. A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).

03.21.04. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 1 3331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEMELAUDO MÉDICO - Concurso Público SAECIL001/2014 Nome: Nº de Inscrição: Cargo:

03.21.05. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

03.21.06. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braile, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.21.06.01. No caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

03.21.07. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a SHDias Consultoria e Assessoria bem como a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, de qualquer providência.

03.21.08. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

03.21.09. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 03.21.06 não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

03.21.10. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 -Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

03.21.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.21.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.21.13. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.21.14. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.21.15. A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em duas listas: uma listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados portadores de deficiência.

03.21.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.21.17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mu dança ou readaptação de função.

03.21.18. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

03.21.19. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, a artigos 43 e 44.

03.21.20. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

03.22. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

03.22.01. Em atendimento a Lei Municipal nº 580, de 05 de outubro de 2010 ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: Os candidatos residentes há mais de 02 (dois) anos no município de Leme que estejam desempregados ou sejam portadores de deficiência.

03.22.01.01. Conforme Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 580/2010, ficam excluídos da isenção os cargos cuja exigência de escolaridade mínima seja de Ensino Superior.

03.22.02. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.103, de 28 de junho de 2010 ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: Os candidatos Doadores de Sangue que tenham realizado pelo menos três doações nos doze meses anteriores a data de início das inscrições.

03.22.03. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.

03.22.04. No período de 20/01a26/01/2014, os candidatos que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 580/2010 ou da Lei Municipal nº 3.103/2010 devem acessar diretamente o site www.shdias.com.br e realizar as seguintes etapas:

a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo específico a condição de “Candidato Isento do Valor da Inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 580/2010 ou da Lei Municipal nº 3.103/2010” e confirmar a pré-inscrição;

b) Após confirmada a pré-inscrição, será disponibilizado o “Formulário de Solicitação de Isenção”, o qual deverá ser impresso, assinado e juntamente com os Documentos Comprobatórios estabelecidos no anexo deste Edital, protocolados no período de 20/01a 27/01/2014 (exceto sábado e domingo), no Setor de Protocolo da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, localizada a Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, das 8:00h às 16:00h.

c) A partir de 03/02/2014 o candidato deverá consultar no site www.shdias.com.br parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovada o atendimento a Lei Municipal nº 580/2010 ou da Lei Municipal nº 3.103/2010, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isento, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida neste Edital, para que sua inscrição possa ser efetivada.

03.22.05. Os candidatos que se enquadram nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 580/2010 ou na Lei Municipal nº 3.103/2010 poderão obter a isenção do valor da inscrição para apenas um cargo, sendo assim, deverão realizar 01 (um) único protocolo de entrega de documentos para isenção. Caso tenham interesse em realizar inscrições para mais de um cargo, deverão efetuar o pagamento do Boleto Bancário das demais inscrições para que as mesmas sejam efetivadas.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

04.01. Para o cargo de Operador de Equipamentos, o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- I. Prova Escrita;
- II. Prova Prática.

04.02. Para os demais cargos deste Edital, o presente Concurso Público será composto da seguinte fase:

- I. Prova Escrita.

05. DA PROVA ESCRITA

05.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 09 de março de 2014 (DOMINGO).

05.02. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.03. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado na Imprensa Oficial do Município, em caráter informativo, estará disponível nos sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br, a partir de 22 de fevereiro de 2014.

05.04. Casonecessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, na Imprensa Oficial do Município, em caráter informativo, estará disponível nos sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

05.05. A Comissão de Concurso Público da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.05.01. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

06. DOS RECURSOS

- 06.01. O prazo para interposição de recurso será sempre de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial às 0:00h do primeiro dia útil até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site www.shdias.com.br.
- 06.02. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.
- 06.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 06.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.
- 06.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 06.06. Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).
- 06.07. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- 06.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- 06.09. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.
- 06.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 06.11. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 07.01. A convocação para a Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Os candidatos classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública e somente serão admitidos após comprovação das exigências deste Edital de Concurso Público.
- 07.02. O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
- 07.03. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme através de seus canais de comunicação.
- 07.04. O candidato que recusar a nomeação ou não comparecer no dia da posse perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- 07.05. Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 07.06. É facultado a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados 02.03 deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo cargo, conforme item 01 deste Edital.
- 07.07. Para efeito de ingresso na SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Setor de Recursos Humanos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo sob pena de não ser nomeado.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 08.01. Todas as demais informações sobre o presente Concurso Público, como: atribuições sintéticas dos cargos, Programas de Prova, Regras e Critérios de Avaliação das Provas, Critérios de Desempate e de Exclusão, Critérios para Nomeação, entre outros, serão disponibilizados no Edital Completo, que estará disponível no site www.shdias.com.br a partir da data de abertura das inscrições.
- 08.02. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço e telefone perante a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
- 08.03. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.shdias.com.br.
- 08.04. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.
- 08.05. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Diretor-Presidente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
- 08.06. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados na Imprensa Oficial do Município e em caráter informativo, estará disponível nos sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br.
- 08.07. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.
- 08.08. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Rerratificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados em caráter informativo nos sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br.
- 08.09. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público SAECIL 001/2014, não havendo responsabilidade da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja a Imprensa Oficial do Município e os sites www.shdias.com.br e www.saecil.com.br.
- 08.10. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.
- 08.11. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Concurso Público da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.
- 08.12. SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILA PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.
- 08.13. A Comissão de Concurso Público da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.
- 08.14. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis no site www.shdias.com.br até o prazo de validade deste Concurso Público.
- 08.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Leme, 16 de janeiro de 2014.

VALENTINI FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA SAECIL

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
CONCURSO PÚBLICO SAECIL 001/2014

ANEXO I
DECLARAÇÃO - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA: CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO: NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

() " NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS" () PROVA EM BRAILLE" () PROVA E GABARITO AMPLIADOS" () SALA DE FÁCIL ACESSO"
 () OUTRA. QUAL? _____ JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____.

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo o 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO O ORIGINAL REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES, PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE

CONDIÇÃO 01:DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010, OU SEJA: OS CANDIDATOS RESIDENTES HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS NO MUNICÍPIO DE LEME QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS OU SEJAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br)

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LEME:

2. Cópia simples de comprovante de residência do mês de janeiro/2014 (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de janeiro/2012 ou anterior (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

Atenção: No caso do Comprovante de Residência não estar no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

Comprovação de DESEMPREGADO:

4. Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;

5. Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;

6. Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;

Comprovação de PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7. Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

8. Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Edital).

CONDIÇÃO 02:DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.103, DE 28 DE JUNHO DE 2010, OU SEJA: OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE QUE TENHAM REALIZADO PELO MENOS TRÊS DOAÇÕES NOS DOZE MESES ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br);

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LEME:

2. Cópia simples de comprovante de residência do mês de janeiro/2014 (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de janeiro/2012 ou anterior (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

Atenção: No caso do Comprovante de Residência não estar no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

Comprovação de DOADOR DE SANGUE:

4. Cópia Simples de pelo menos 3 (três) Carteiras de Doação de Sangue fornecida por Órgão Oficial, ou a Entidade Credenciada pela União, Estado ou Município, com data entre 20/01/2013 à 20/01/2014.

DECRETO nº 6.395 de 09 de Dezembro de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in cisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.926.493,02 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	1435	R\$ 4.682,40
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5976	R\$ 1.782,94
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 6.465,34		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0006	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	368	R\$ 4.623,58
5	5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	483	R\$ 33.335,40
5	5	210.0002	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	486	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 121.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	2116	R\$ 103.474,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$ 72.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$ 22.976,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 287.840,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 96.813,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$ 2.476,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	964	R\$ 35.593,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 29.831,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 87.133,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$ 753.280,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 8.950,00
7	1	110.0000	05.01.01-091220047.0.008000-3.1.90.03	3880	R\$ 26.603,70
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.717.228,68		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5649	R\$ 680,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	4509	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.71.70	833	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 12.659,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 37.464,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 11.352,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 1.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 17.338,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 26.541,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	6293	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R\$ 2.210,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.39	592	R\$ 403,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 8.175,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 378,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 380,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.39	4518	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.934,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 11.554,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 24.666,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 1.854,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 245.879,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 880,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$ 72.694,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 9.740,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	1985	R\$ 30.211,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 23.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.1.90.11	5658	R\$ 56.468,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	2010	R\$ 378,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	654	R\$ 20.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$ 250.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	5380	R\$ 2.550,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 1.305,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 10.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.91.13	1274	R\$ 39.950,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.11	1256	R\$ 255.576,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.202.799,00		
TOTAL			R\$ 2.926.493,02		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.465,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.717.228,68 (um milhão, setecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.202.799,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e noventa e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 1.525,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 4.045,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 57.033,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 2.306,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	5328	R\$	7.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$	12.422,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	807	R\$	180.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$	8.405,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	6299	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	243	R\$	2.899,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$	191,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	1891	R\$	424,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	4429	R\$	280,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$	1.338,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.52	5239	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$	11.488,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	1903	R\$	278,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$	1.580,00
0	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.30	4434	R\$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.39	4518	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-4.4.90.52	5662	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	2145	R\$	659,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4418	R\$	258,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	6.807,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$	1.625,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$	285,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	279	R\$	7.520,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$	22.306,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	12.585,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.71.70	833	R\$	12.024,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$	7.359,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5654	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	1974	R\$	1.240,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$	971,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	5343	R\$	132,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	4506	R\$	100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.007000-4.4.90.51	629	R\$	250.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5314	R\$	2.595,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	2043	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5316	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5336	R\$	1.469,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$	385,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.36	2327	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$	5.340,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$	442,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	5344	R\$	261,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	2232	R\$	950,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$	1.537,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	5342	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	2250	R\$	457,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$	256,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.36	2309	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.30	2320	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	2310	R\$	9.931,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	5302	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5653	R\$	291,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099008-3.3.90.30	5307	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099008-3.3.90.39	5308	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.30	5659	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R\$	434,00
0	1	100.0023	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	6038	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	R\$	416,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	6300	R\$	375,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	761	R\$	30.115,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$	890,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5315	R\$	320,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	298	R\$	2.576,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.36	5392	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	R\$	8.816,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	2010	R\$	254,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.39	118	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	4422	R\$	323,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	4424	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-4.4.90.52	5393	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	4408	R\$	75,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$	10.001,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4426	R\$	335,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.30	6129	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	5050	R\$	343,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	277	R\$	3.393,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.30	4512	R\$	291,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	4509	R\$	261,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	4411	R\$	232,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.39	4417	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.13.01-2266100292.052000-3.3.90.39	1945	R\$	15.094,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	5330	R\$	214,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.36	5660	R\$	100,00
0	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$	3.218,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	2156	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	2328	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	2.483,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	4409	R\$	210,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.39	4410	R\$	285,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.36	6079	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$	898,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	4516	R\$	109,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.30	5403	R\$	130,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	1905	R\$	142,00

0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4419	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$	7.866,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$	154,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	R\$	9.224,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	5322	R\$	398,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$	288,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	5341	R\$	447,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$	266,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.36	4363	R\$	650,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	5379	R\$	2.550,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$	700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.39	4528	R\$	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.33	1697	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	2027	R\$	6.058,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	1747	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-4.4.90.52	4475	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	1749	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4472	R\$	1.950,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$	69.161,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.39	1593	R\$	18.949,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040009-4.4.90.52	1537	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	5382	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.50.41	6002	R\$	9.050,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.30	1640	R\$	14.672,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	1664	R\$	39.190,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	1684	R\$	37.054,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	6144	R\$	38.194,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044007-3.3.90.39	1708	R\$	14.818,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	6082	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.36	4513	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-4.4.90.52	4511	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4406	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4405	R\$	98,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.39	4514	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-4.4.90.52	4515	R\$	80,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.93	4364	R\$	900,00
TOTAL		R\$	1.202.799,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 09 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.407 de 17 de Dezembro de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.328, de 27 de Novembro de 2013, e nº 3.331, de 11 de Dezembro de 2013,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 181.583,81 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	6512	R\$ 107.351,81
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 107.351,81		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.1.90.11	6492	R\$ 28.512,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.30	6493	R\$ 7.200,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.33	6494	R\$ 8.800,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.39	6495	R\$ 18.720,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.30	6497	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044015-3.3.90.39	6496	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.099041-3.3.90.30	6501	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.099041-3.3.90.39	6502	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	1507	R\$ 7.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 74.232,00		
TOTAL		R\$	181.583,81		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 74.232,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0026	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1760	R\$ 65.232,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1751	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$	74.232,00		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Mais Comercial e Adaptadora de Veículos especiais Ltda; OBJETO: Serviço de adaptação e montagem de veículo a ser utilizado como unidade de resgate do corpo de Bombeiros ;VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 21/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de Janeiro de 2014
Publique-se.

Sandro Candido de Oliveira
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – Guarapuava Centro Digital de Informática Ltda – R\$ 24.480,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 19 de dezembro de 2013
Publique-se:

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fundação Parque Tecnológico de São Carlos; OBJETO: Prorrogação por igual período dos serviços técnicos profissionais na área de gestão de incubadora de empresas do município; PRAZO: 6 meses; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2014; LICITAÇÃO: PADL nº 013/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 14 de Janeiro de 2014
Publique-se.

Pedro Luis Bueno
Secretário de Indústria e Comércio

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.

Publique-se
Leme, 14 de Janeiro de 2014

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Varitus Brasil Eireli Me; OBJETO: Prorrogação por igual período do contrato de prestação de serviços referente armazenamento datacenter seguro das notas fiscais recebidas, horas técnicas, consultoria e auditoria; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 11 de Dezembro de 2013
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metálica Ltda; OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato para fornecimento de mão-de-obra para construção de estrutura metálica de cobertura do prédio destinado ao Centro Integrado Educacional; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014; LICITAÇÃO: Convite nº 038/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 10 de Janeiro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME****EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2014**

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: LUIZ CARLOS JACOBUCCI LEME-EPP

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 13/2013

OBJETO: Aquisição de peças diversas para bombas da Estação de Captação de Água Bruta do Ribeirão do Roque.

VALOR TOTAL: R\$ 43.919,40 (quarenta e três mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Leme(sp), 09 de janeiro de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2013

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: THATIANE MIZAEEL PAULA DA COSTA DE MELLO EPP

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de galerias de águas pluviais em diversos locais constantes do objeto da referida licitação e substituição de rede de esgoto em trecho da Rua Luiz Imposseto.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2014.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2014

Leme, 08 de janeiro de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2012

CONTRATADA: Bio Vida Engenharia Consultoria Social Ambiental Ltda.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 12/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS, cuja finalidade é a conscientização sócio-ambiental com atividades educativas de caráter informativo visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos pela execução da obra do sistema de coleta e interceptação dos coletores tronco de esgotos dos Córregos Invernada e Serelepe no município de Leme.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2014.

Leme, 03 de janeiro de 2014.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02 REFERENTES A LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 04/13 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

Aos 09 dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, às 16:00 horas, conforme dispõe o Edital do Convite nº 04/13, devidamente publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa nº29 e 31, Murilo Stephani, Cíntia Maria Gomes Gallo e Antonio Carlos Leme de Arruda, reuniram-se na Secretaria da Câmara Municipal sem a presença de nenhum dos representantes das empresas convidadas. Procedida a abertura dos envelopes nº01 verificou-se estar habilitada as empresas, SHDIAS, CONRIO, SIGMARH, e não habilitada a empresa NOSSO RUMO, devido falta de documentos autenticados conforme solicitado no edital e apresentação de procuração vencida, assim não prosseguindo. A Abertura dos envelopes nº02, apresentação das propostas financeira, constatou-se as propostas apresentadas pelas empresas, CONRIO com valor global de R\$ 90,00, SIGMARH com valor global de R\$95,00 e SHDIAS com valor global de R\$125,00, assim havendo como vencedora a empresa CONRIO.

Comissão de Licitação
Murilo Stephani
Cíntia Maria Gomes Gallo
Antonio Carlos Leme de Arruda

DECRETO Nº6415, de 15 de janeiro de 2014.
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto nº 6335 de 31 de julho de 2013 prorrogado pelo Decreto 6378 de 24 de Outubro de 2013;

Considerando que o prazo da Intervenção, fixado é prorrogável se necessário;

Considerando que as informações trazidas pelo Interventor nomeado de que os procedimentos que vem sendo adotados têm assegurado a manutenção e melhora dos serviços hospitalares prestados à rede pública de saúde;

Considerando a evolução positiva dos trabalhos apresentados pelo interventor e sua equipe, se faz necessário o prazo 60 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme na Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua: Padre Julião, 1213, com a manutenção da requisição de seus bens e serviços;

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6414, de 15 de janeiro de 2014.
“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 3.270, de 20 de dezembro de 2012, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- I – relativas aos grupos de despesa:
- Pessoal e encargos sociais;
 - Juros e encargos da dívida, e
 - Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica,
- Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia, serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, material hospitalar, remédio e locação de imóveis, e
- Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2014 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - À Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, atendido ao disposto no artigo 31º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Leme, 15 de Janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 PREFEITO MUNICIPAL

IMPrensa Oficial do Município
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
 Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP